



PROCESSO DE DISPENSA Nº. 25/2020

OBJETO: Confecção de 100 exemplares da Lei Orgânica do Município de Missal e 50 exemplares do Regimento interno da Câmara Municipal de Missal.

<input checked="" type="checkbox"/>	Autorização do Presidente
<input checked="" type="checkbox"/>	Dotação Orçamentária
<input checked="" type="checkbox"/>	Parecer Jurídico
<input checked="" type="checkbox"/>	Portal da Transparência - Integra da licitação
<input checked="" type="checkbox"/>	Contabilidade
<input checked="" type="checkbox"/>	Arquivar



Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE COMPRA

Excelentíssimo Senhor
Eugenio Schwendler
Presidente da Câmara Municipal

Missal - PR, 23 de novembro de 2020.

Prezado Senhor:

Com meus cordiais cumprimentos venho requerer a Vossa Senhoria, autorização para contratação de empresa para confeccionar 100 exemplares do livro da Lei Orgânica do Município, 50 exemplares do livro do regimento interno da câmara e também 150 convites.

Os 100 exemplares da lei orgânica e 50 do regimento serão uma parte já prontamente destinada aos candidatos eleitos para que possam consultar durante o exercício de seus mandatos e também será mantido o resto em estoque para que qualquer cidadão interessado possa ter acesso a essas normas.

Os 150 convites serão confeccionados para a cerimônia da instalação da 10ª legislatura da Câmara e posse do prefeito e vice, cerimonia esta que é organizada pela câmara.

Considerando o exposto peço deferimento desta solicitação.

Atenciosamente,


Julio César Zanfonato
Assistente Legislativo



Secretaria

Fone/Fax: (45) 3244-1183 | Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 50
Centro | Cx. P. 11 | 85.890-000 | Missal | Paraná



Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA O PROCESSO ADMINISTRATIVO

Em atenção à solicitação de contratação de empresa para confeccionar 100 exemplares do livro da Lei Orgânica do Município, 50 exemplares do livro do regimento interno da câmara e também 150 convites, AUTORIZO que se encaminhe aos setores competentes, para que deem início ao processo.

1. Setor de Licitações, para levantamento de orçamentos;
2. Setor Contábil, para verificação de existência de dotação orçamentária;
3. Setor Jurídico, para identificar a modalidade e elaboração de Edital.

Missal - PR, 23 de novembro de 2020.

Eugenio Schwendler

Presidente da Câmara Municipal





GRAMIL

GRÁFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL

(45) 3244-1155

ORÇAMENTO

A/C: CÂMARA MUNICIPAL

Quant	Descrição dos Serviços	P. Unit.	Total R\$
50	Livros Regimento Interno da Câmara	35,80	1.790,00
100	Livros Lei Orgânica do Município	23,90	2.390,00
			4.180,00

MISSAL 12 de Dezembro 2020


LEANDRO DAMKE

CNPJ 77.613.313/0001-40
GRÁFICA MISSAL LTDA
Rua 7 de Setembro, 602 - Centro
Cep 85.890-000 - MISSAL - PARANÁ



COMERCIAL EVERLING LTDA
CNPJ 21.969.537-0001-34
RUA JOAO PAULO I 284, BAIRRO BIRCK, MISSAL PR
FONE (45) 3244-1812 (45) 88113618
EMAIL COMERCIALEVERLING@HOTMAIL.COM

ORÇAMENTO

Item	Produto	Unit	Total
50	Livros Regimento Interno da Câmara	38.00	1.900.00
100	Livros Lei Orgânica do Município	25.00	2.500.00

Missal 10 de Dezembro de 2020



ELOY EVERLING

21.969.537/0001-34
COMERCIAL EVERLING LTDA
Rua João Paulo I, 284 - Loteamento Birck I
CEP: 85890-000 - Missal - Paraná



O. GRIEBLER & CIA. LTDA.

CNPJ 68.801.174/0001-97

RUA RUI BARBOSA, 373 – CENTRO ITAIPULÂNDIA

ORÇAMENTO

Câmara Municipal de Vereadores de Missal

50 - IMPRESSÃO CÓPIAS REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE
VEREADORES DE MISSAL CAPA COLORIDA E INTERNO PRETO E
BRANCO

UNIDADE R\$ 41,90 - TOTAL R\$ 2.095,00

100 - IMPRESSÃO CÓPIAS LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO CAPA
COLORIDA E INTERNO PRETO E BRANCO

UNIDADE R\$27,32 – TOTAL R\$2.730,00

Olivia Griebler

68.801.174/0001-97

O. GRIEBLER & CIA LTDA.

Rua Rui Barbosa, 373, Centro
85880-000 • Itaipulândia • Pr



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77.613.313/0001-40
Razão Social: GRAF MISSAL LTDA
Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO S/N / CENTRO / MISSAL / PR / 85890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/12/2020 a 13/01/2021

Certificação Número: 2020121505525549965067

Informação obtida em 17/12/2020 07:52:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GRAFICA MISSAL LTDA
CNPJ: 77.613.313/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:20:45 do dia 05/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/05/2021.

Código de controle da certidão: **7499.7693.EA1E.C4B7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRAFICA MISSAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 77.613.313/0001-40

Certidão nº: 33251488/2020

Expedição: 17/12/2020, às 07:55:44

Validade: 14/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRAFICA MISSAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.613.313/0001-40**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Em atenção à solicitação para a verificação da existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações do objeto especificado, e considerando os orçamentos apresentados, o menor valor ofertado foi de R\$ 4.180,00 (quatro mil, cento e oitenta reais), conforme orçamento em anexo, CERTIFICO que:

1 - (x) Há dotação orçamentária suficiente no orçamento deste Legislativo Municipal para pagamento das obrigações conforme dotação (s) especificada (s) abaixo:

2 - () Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações.

Objeto: Aquisição de 100 exemplares da Lei Orgânica do Município de Missal e 50 exemplares do Regimento interno da Câmara de Vereadores do Município de Missal.

Processo de Licitação: 025/2020

Modalidade: Dispensa

Forma de Julgamento: Menor Preço

Dotação Orçamentária: 60

01 – Câmara Municipal

01.001 – Câmara Municipal

01.031.0001.2002 – Atividades da Gestão Legislativa

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.16.00 – Material de Expediente

Missal - PR, 17 de dezembro de 2020.

Márcia Everling
Contadora da Câmara Municipal



Contabilidade



Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO Nº 100/2020

Ao PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO DE EXEMPLARES DA LEI ORGÂNICA E DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA

Senhor Presidente

Trata-se de Procedimento instaurado para contratação de empresa especializada para confecção de 100 (cem) exemplares da Lei Orgânica do Município e 50 (cinquenta) exemplares do Regimento Interno da Câmara Municipal, para atender as necessidades da Câmara Municipal.

A justificativa encontra-se em anexo.

Em anexo pesquisa de preços realizada, sendo que o menor preço é de R\$ 4.180,00 (quatro mil, cento e oitenta reais).

Considerando-se o valor da despesa, é aplicável o processo de dispensa de licitação, eis que o valor enquadra-se nos limites da Lei de Licitações, que em seu artigo 24 dispõe:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

*...
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"*

O limite previsto na Alínea "a" do artigo 23, a que se refere o texto legal é de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), nos termos do Decreto Presidencial nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Ante o exposto, a contratação pode ser processada por Dispensa de Licitação.

É o parecer, S.M.J.

Missal PR, em 17 de dezembro de 2020.


NELSON MATIAS GRIEBELER
OAB/PR 16.106





Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE DISPENSA Nº. 25/2020

A Câmara Municipal de Missal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela **Portaria nº. 015/2020**, pelo disposto do Parecer Jurídico, ora mencionado, com base legal no Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93, dentro do limite fixado pela mesma, justifica a escolha da modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação da empresa "**Gráfica Missal Ltda**", pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 77.613.313/0001-40, estabelecida na Rua 7 de setembro, Centro, na cidade de Missal - PR, cujo objetivo é a confecção de 100 exemplares da Lei Orgânica do Município de Missal e 50 exemplares do Regimento interno da Câmara Municipal de Missal.

A confecção de exemplares do regimento interno e da lei orgânica se faz necessária pois a câmara não possui mais exemplares destas normas para entregar aos vereadores eleitos e nem a população que procura estes materiais, como opção para consulta das normas do município.

Inicialmente também havia a expectativa de confecção de 150 convites para a posse dos vereadores e prefeito que seria realizada em primeiro de janeiro, mas devido ao aumento dos casos de covid e aos decretos editados que restringem a presença de público os convites não serão confeccionados.

Após consulta de preços e considerando os orçamentos apresentados, a dispensa de licitação é aplicável de acordo com base legal no Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93, sendo o valor total de R\$ 4.180,00 (quatro mil cento e oitenta reais), sendo pagos mediante entrega dos produtos e apresentação de nota fiscal.

Missal - PR, 17 de dezembro de 2020.


Júlio Cesar Zanfonato
Presidente


Sidimara Mallmann de Souza
Relatora


Léoni Weiss
Membro





Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

TERMO DE DISPENSA Nº 25/2020

Dispensar a licitação, com fundamento no Inciso II, do Art. 24, da Lei nº. 8.666/93, a favor da empresa **Gráfica Missal Ltda**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 77.613.313/0001-40, estabelecida na Rua 7 de setembro, Centro, na cidade de Missal - PR, CEP 85890-000, cujo objetivo é a confecção de 100 exemplares da Lei Orgânica do Município de Missal e 50 exemplares do Regimento interno da Câmara Municipal de Missal, no valor total de R\$ 4.180,00 (quatro mil cento e oitenta reais), tendo constante nos autos o devido procedimento legal.

Missal - PR, 18 de dezembro de 2020.


Eugenio Schwendler
Presidente





Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO Nº 103/2020

Ao PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020



Senhor Presidente

Trata-se de Processo de Dispensa de Licitação nº 025/2020, em favor da empresa GRÁFICA MISSAL LTDA, inscrita no CNPJ com nº 77.613.313/0001-40, com sede na Rua Sete de Setembro, sn, centro, na cidade de Missal PR, para contratação de empresa especializada para confecção de 100 (cem) exemplares da Lei Orgânica do Município e 50 (cinquenta) exemplares do Regimento Interno da Câmara Municipal, para atender as necessidades da Câmara Municipal.

O valor da contratação é de R\$ 4.180,00 (quatro mil, cento e oitenta reais).

A dispensa de licitação foi fundamentada no Art. 24, II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Diz o referido dispositivo legal, textualmente:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

O limite previsto na Alínea "a" do artigo 23, a que se refere o texto legal é de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), nos termos do Decreto Presidencial nº 9.412, de 18 de junho de 2018.



Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

O processo percorreu os trâmites regulares, juntando três orçamentos, dentre os quais resultou a opção pelo que apresenta o melhor custo benefício, ou seja, oferece a maior capacidade de internet pelo mesmo valor.

Considerando que o total do contrato não ultrapassa o limite legal, de sorte que é dispensável o certame licitatório com fundamento na Lei invocada, sendo legal o procedimento adotado.

É o parecer, S.M.J.

Missal PR, em 21 de dezembro de 2.020.


NELSON MATIAS GRIEBELER
OAB/PR 16.106

